



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.**

**Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 075/2022 –
Concede transporte e autoriza efetuar gastos com inscrições dos usuários da oficina de
Karatê do CRAS de Vila Maria, para participação na X edição das Olimpíadas Escolares
de Karatê.**

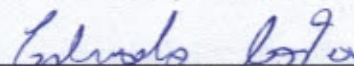
Através do Projeto de Lei nº 075, de 07 de outubro de 2022, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte e efetuar despesas com os integrantes da oficina de Karatê do CRAS de Vila Maria, até o município de Marau – RS, no dia 22 de outubro de 2022, para participação na X Edição das Olimpíadas Escolares de Karatê do Estado do RS.


O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 62, do Regimento Interno - Resolução nº 03/2018.

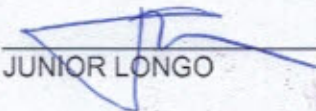
A Constituição Federal outorgou aos Municípios autonomia para se organizar administrativamente, sendo que no art. 30, inc. I atribuiu ao menor ente da federação a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local". Em análise ao projeto de Lei nº 075/2022 verifica-se que a matéria é da competência municipal, conforme art. 6º, inc. I e II, da Lei Orgânica de Vila Maria. Já o art. 8º, inc. IX, da referida Lei Orgânica, determina que compete ao Município, concomitantemente com a União ou o Estado, "estimular a educação e a prática esportiva." Assim, a proposição em apreço atende aos aspectos constitucionais e legais quanto à competência, iniciativa e técnica legislativa, estando em condições de ser submetida ao plenário. Além disso, há previsão orçamentária específica para o projeto atividade que se pretende empreender.

À vista disto, como não se observa nenhuma irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer das Comissões é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 075/2022, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

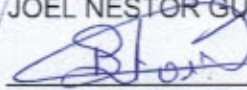
Vila Maria – RS, 17 de outubro de 2022.

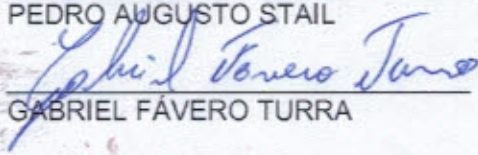

EDUARDO DOS SANTOS COSTA


ROBERTO COLET PIZZI


JUNIOR LONGO


JOEL NESTOR GUZELA


PEDRO AUGUSTO STAIL


GABRIEL FÁVERO TURRA

PARECER APROVADO

17 de OUTUBRO de 2022